

**XII ENCONTRO INTERNACIONAL DO  
CONPEDI BUENOS AIRES –  
ARGENTINA**

**DIREITO ADMINISTRATIVO E GESTÃO PÚBLICA II**

**ANTÔNIO CARLOS DINIZ MURTA**

**SAULO DE OLIVEIRA PINTO COELHO**

Todos os direitos reservados e protegidos. Nenhuma parte deste anal poderá ser reproduzida ou transmitida sejam quais forem os meios empregados sem prévia autorização dos editores.

**Diretoria - CONPEDI**

**Presidente** - Prof. Dr. Orides Mezzaroba - UFSC - Santa Catarina

**Diretora Executiva** - Profa. Dra. Samyra Haydêe Dal Farra Naspolini - UNIVEM/FMU - São Paulo

**Vice-presidente Norte** - Prof. Dr. Jean Carlos Dias - Cesupa - Pará

**Vice-presidente Centro-Oeste** - Prof. Dr. José Querino Tavares Neto - UFG - Goiás

**Vice-presidente Sul** - Prof. Dr. Leonel Severo Rocha - Unisinos - Rio Grande do Sul

**Vice-presidente Sudeste** - Profa. Dra. Rosângela Lunardelli Cavallazzi - UFRJ/PUCRio - Rio de Janeiro

**Vice-presidente Nordeste** - Profa. Dra. Gina Vidal Marcilio Pompeu - UNIFOR - Ceará

**Representante Discente:** Prof. Dra. Sinara Lacerda Andrade - UNIMAR/FEPODI - São Paulo

**Conselho Fiscal:**

Prof. Dr. Caio Augusto Souza Lara - ESDHC - Minas Gerais

Prof. Dr. João Marcelo de Lima Assafim - UCAM - Rio de Janeiro

Prof. Dr. José Filomeno de Moraes Filho - Ceará

Prof. Dr. Lucas Gonçalves da Silva - UFS - Sergipe

Prof. Dr. Valter Moura do Carmo - UNIMAR - São Paulo

**Secretarias**

**Relações Institucionais:**

Prof. Dra. Daniela Marques De Moraes - UNB - Distrito Federal

Prof. Dr. Horácio Wanderlei Rodrigues - UNIVEM - São Paulo

Prof. Dr. Yuri Nathan da Costa Lannes - Mackenzie - São Paulo

**Comunicação:**

Prof. Dr. Liton Lanes Pilau Sobrinho - UPF/Univali - Rio Grande do Sul

Profa. Dra. Maria Creusa De Araújo Borges - UFPB - Paraíba

Prof. Dr. Matheus Felipe de Castro - UNOESC - Santa Catarina

**Relações Internacionais para o Continente Americano:**

Prof. Dr. Heron José de Santana Gordilho - UFBA - Bahia

Prof. Dr. Jerônimo Siqueira Tybusch - UFSM - Rio Grande do Sul

Prof. Dr. Paulo Roberto Barbosa Ramos - UFMA - Maranhão

**Relações Internacionais para os demais Continentes:**

Prof. Dr. José Barroso Filho - ENAJUM

Prof. Dr. Rubens Beçak - USP - São Paulo

Profa. Dra. Viviane Coêlho de Séllos Knoerr - Unicuritiba - Paraná

**Eventos:**

Prof. Dr. Antônio Carlos Diniz Murta - Fumec - Minas Gerais

Profa. Dra. Cinthia Obladen de Almendra Freitas - PUC - Paraná

Profa. Dra. Livia Gaigher Bosio Campello - UFMS - Mato Grosso do Sul

**Membro Nato** - Presidência anterior Prof. Dr. Raymundo Juliano Feitosa - UMICAP - Pernambuco

D597

Direito Administrativo e Gestão Pública II [Recurso eletrônico on-line] organização CONPEDI

Coordenadores: Antônio Carlos Diniz Murta; Saulo De Oliveira Pinto Coelho. – Florianópolis: CONPEDI, 2023.

Inclui bibliografia

ISBN: 978-65-5648-758-8

Modo de acesso: [www.conpedi.org.br](http://www.conpedi.org.br) em publicações

Tema: Derecho, Democracia, Desarrollo y Integración

1. Direito – Estudo e ensino (Pós-graduação) – Encontros Nacionais. 2. Direito administrativo. 3. Gestão pública. XII Encontro Internacional do CONPEDI Buenos Aires – Argentina (2: 2023 : Florianópolis, Brasil).

CDU: 34



# **XII ENCONTRO INTERNACIONAL DO CONPEDI BUENOS AIRES – ARGENTINA**

## **DIREITO ADMINISTRATIVO E GESTÃO PÚBLICA II**

---

### **Apresentação**

Novamente nos encontramos em um encontro internacional do CONPEDI, repetindo o bem sucedido encontro realizado em Santiago de Chile em 2022. Tendo, na cidade de Buenos Ayres, como cenário e local de realização a belíssima arquitetura romana da Faculdade de direito da Universidade de Buenos Aires, circundada por inúmeros Museus e atrações gastronômicas, dois fatos chamam a atenção para este período. Inicialmente, o fato da Argentina estar vivendo um momento bastante polarizado quando das vésperas da realização do 1º turno da eleição presidencial. Na sequência, considerando o cenário jurídico brasileiro, estávamos às vésperas do encerramento dos trabalhos do relator da reforma tributária junto ao Senado Federal após ter tramitado e sido aprovada, com algumas alterações a PEC n.º 45. Trata-se certamente da maior alteração na exação consumerista no sistema tributário nacional em décadas, afetando não todos os setores da economia bem como a balança de poder entre os Estados e Municípios, fazendo-nos repensar inclusive a existência do próprio pacto federativo. A referida reforma seria um antecedente ao que já se denomina a reforma administrativa. Reforma esta que buscará fazer com que tenhamos uma administração mais adequado à sociedade brasileira. Vivemos, pois, tempos de reforma em execução ou em pretensão. E o CONPEDI não poderia descurar de continuar sua luta contínua de estudar o direito brasileiro e propor com a qualidade de suas publicações medidas efetivas para aprimorar as relações entre os brasileiros e estes e a própria administração pública.

Boa leitura a todos !

**A REPARTIÇÃO DO ICMS E A INDUÇÃO DE MELHORIA DA QUALIDADE DA EDUCAÇÃO A PARTIR DA LEI 18.489/2022: RISCOS E DESAFIOS ÀS GESTÕES MUNICIPAIS PARA A EFETIVAÇÃO DA INCLUSÃO ESCOLAR.**

**THE DISTRIBUTION OF ICMS AND THE INDUCTION OF QUALITY IMPROVEMENT IN EDUCATION BASED ON LAW 18,489/2022: RISKS AND CHALLENGES FOR MUNICIPAL ADMINISTRATIONS IN ACHIEVING SCHOOL INCLUSION.**

**Marília Segabinazzi Reinig  
Juliane Gonçalves Rocha**

**Resumo**

Este trabalho integra o escopo das pesquisas vinculadas ao Projeto Misto Indissociável de Pesquisa e Ensino na Modalidade de Mestrado Profissional em Direito, a partir de convênio celebrado entre a UFSC e a Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina. Apresenta-se análises iniciais da pesquisa que pretende identificar os riscos e desafios impostos às gestões municipais de educação para a efetivação da Educação inclusiva, quando da aplicação Lei 18489/2022 . A referida lei normatiza o chamado ICMS Educacional no Estado, em atenção a Emenda Constitucional 108/2020. Para análise dos dados utilizou-se a Teoria da Atuação Política como fundamento teórico-metodológico , que subsidiou o trabalho com documentos referentes à legislação analisada. As considerações tecidas no trabalho apontam para a necessidade de constante reavaliação da metodologia estabelecida, bem como indicam a ausência de clareza quanto à atenção aos alunos público-alvo da educação especial, quando do estabelecimento de um modelo de indicador educacional para o estado de Santa Catarina.

**Palavras-chave:** Icms, Gestão pública, Indicadores, Políticas educacionais, Qualidade da educação

**Abstract/Resumen/Résumé**

This work is part of the scope of research linked to the Undissociable Mixed Project of Research and Teaching in the Professional Master's Program in Law, based on an agreement between UFSC and the Legislative Assembly of the State of Santa Catarina. It presents initial analyses of the research that aims to identify the risks and challenges imposed on municipal education management for the implementation of inclusive education, under the application of Law 18489/2022. This law regulates the so-called Educational ICMS in the state, in accordance with Constitutional Amendment 108/2020. For the data analysis, the Theory of Political Action was used as the theoretical and methodological foundation, which supported the work with documents related to the analyzed legislation. The considerations made in the

work point to the need for constant reevaluation of the established methodology, as well as indicating a lack of clarity regarding the attention given to the target students of special education when establishing an educational indicator model for the state of Santa Catarina.

**Keywords/Palabras-claves/Mots-clés:** Icms, Public administration, Indicators, Educational policies, Quality of education

## INTRODUÇÃO

Este trabalho integra o escopo das pesquisas em curso no "Projeto Misto Indissociável de Pesquisa e Ensino na Modalidade de Mestrado Profissional em Direito" executadas a partir de convênio firmado entre a Universidade Federal de Santa Catarina<sup>1</sup> e a Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina, que tem como finalidade realizar estudos de caso em temáticas de interesse do poder legislativo catarinense.

Nesse sentido, o recorte de pesquisa apresentado traz as primeiras reflexões acerca da análise de possíveis riscos e também dos desafios à inclusão de alunos público-alvo da Educação Especial, a partir da implementação da repartição de parte do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS no Estado de Santa Catarina, a partir da melhoria municipal dos indicadores educacionais.

A proposta de repartição do ICMS, a partir dos critérios de melhoria nos indicadores de qualidade educacional, faz parte do conjunto de estratégias pensadas para induzir a melhoria da educação ofertada nos municípios brasileiros. Essa modalidade de repartição foi aprovada através da Emenda Constitucional 108/2020<sup>2</sup>.

Cumprindo, preliminarmente, destacar a relevância da medida, no que diz respeito ao financiamento da educação pública. No entanto, a reflexão, a discussão e a revisão constantes das implicações práticas de políticas públicas em contextos locais faz-se sempre necessária. Ball, Maguire e Braun (2016) chamam a atenção para os efeitos práticos possivelmente impensados quando da formulação das políticas educacionais. Além disso, é nos contextos locais, notadamente na esfera municipal, que a tomada de decisão dos gestores dará materialidade às proposições políticas.

---

<sup>1</sup> O projeto misto indissociável de pesquisa e ensino na modalidade de mestrado profissional em direito objetiva a produção intelectual e capacitação em nível de mestrado de agentes públicos, que desenvolvem estudos de caso, a partir de temáticas de interesse institucional e foi firmado no ano de 2022 entre a Universidade Federal de Santa Catarina e a Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina, para capacitação de dez servidores e o desenvolvimento de diferentes produtos intelectuais ligados ao poder legislativo catarinense, a serem desenvolvidos por docentes e discentes da UFSC.

<sup>2</sup> EC108/2020 Altera a Constituição Federal para estabelecer critérios de distribuição da cota municipal do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação (ICMS), para disciplinar a disponibilização de dados contábeis pelos entes federados, para tratar do planejamento na ordem social e para dispor sobre o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb); altera o Ato das Disposições Constitucionais Transitórias; e dá outras providências. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/emendas/emc/emc108.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/emendas/emc/emc108.htm) <acesso em 02 de janeiro de 2021>

Dentre as alterações presentes na EC 108/2020 gostaríamos de discutir, mais detidamente, a relação estabelecida com o art. 158 CF<sup>3</sup>, que trata dos critérios para repartição das receitas tributárias, nos seguintes termos:

Parágrafo único. As parcelas de receita pertencentes aos Municípios, [...] serão creditadas conforme os seguintes critérios:

I [...]

II - até 35% (trinta e cinco por cento), de acordo com o que dispuser lei estadual, observada, obrigatoriamente, a distribuição de, no mínimo, 10 (dez) pontos percentuais com base em indicadores de melhoria nos **resultados de aprendizagem e de aumento da equidade, considerado o nível socioeconômico dos educandos.**" (NR). (BRASIL, 2020, EC 108, grifo nosso)

Sobre isso, a EC 108/2020 diz em seu Art. 3º que “os estados terão prazo de 2 (dois) anos, contados da data da promulgação desta Emenda, para aprovar lei estadual prevista no inciso II do parágrafo único do art. 158 da Constituição Federal”.

No Estado de Santa Catarina a lei estadual n. 18.489 de 22 de agosto de 2022 (SANTA CATARINA, 2022b) cumpre essa função. O dispositivo legal prevê ainda que as atividades referentes a criação do indicador estadual serão regidas por uma comissão instituída por decreto do Governador e terá participação de diferentes órgãos estaduais, dos municípios e/ou associações a eles vinculadas.

Outra importante proposição que traz a lei diz respeito à criação de um sistema próprio de avaliação para o Estado de Santa Catarina:

Art. 4º O Poder Executivo instituirá o Sistema Estadual de Avaliação da Educação Básica de Santa Catarina (SEAESC) no prazo de 3 (três) anos, a contar da data de publicação desta Lei.

§ 1º Os indicadores nacionais de aprendizagem serão utilizados para os fins desta Lei, enquanto não for implementado o SEAESC.

§ 2º Outros indicadores educacionais poderão ser utilizados para os fins desta Lei, desde que elaborados por órgãos públicos.

§ 3º Para o cálculo do índice “ICMS Educação”, aos Municípios que não se integrarem ao SEAESC será atribuído o menor resultado apurado em cada edição desse Sistema, reduzido em 10% (dez por cento).

§ 4º O SEAESC conterà 1 (um) indicador de nível socioeconômico dos educandos.

---

<sup>3</sup> O Artigo 158 da Constituição Federal dispõe sobre a arrecadação de impostos e a sua distribuição entre os entes federativos (União, Estados, Distrito Federal e Municípios), de acordo com critérios estabelecidos na legislação. Esse artigo é importante para determinar como os recursos provenientes dos impostos são repartidos entre as diferentes esferas de governo.

De antemão, enfatizamos os possíveis avanços em termos de atenção à educação básica proporcionados pelas propostas da EC 108/2020. No entanto, cabe agora aos entes federativos a tarefa de gerenciar e materializar essas possibilidades, de acordo com suas realidades e com as tomadas de decisões dos legisladores e dos gestores, a fim de que garantam um efetivo avanço na melhoria da educação.

Acentuamos ainda que, ao apontarmos riscos e desafios aos indicadores de qualidade da educação a serem criados pelos estados em atendimentos à EC 108/2020, não estamos querendo advogar em prol de um sistema educacional que não disponha de mecanismos de controle e verificação da qualidade da educação ofertada. No entanto, faz-se importante discutir alguns desafios que podem se revelar quando do momento da tradução dos textos políticos em ações de gestão, tanto no âmbito dos entes federativos quanto no cotidiano das escolas, dada a complexidade do conjunto de variáveis que concorrem para o estabelecimento de um conceito de qualidade da educação.

Sabe-se que a educação pública brasileira é ofertada em regime de colaboração entre a União, os estados e os municípios (BRASIL, 1988) e é sobre os municípios que recai a responsabilidade maior de execução das políticas, no caso das etapas de educação infantil e ensino fundamental. Sobre isso, corroboramos Pletsch e Mendes (2015) ao afirmarem que os municípios, a partir das orientações e regulações nacionais, escolhem alguns caminhos diante de suas realidades locais, na busca por adequar seus sistemas de ensino às demandas das Políticas Educacionais.

Esse movimento de práticas locais pode ser entendido a partir da teorização proposta por Ball, Maguire e Braun (2016) acerca da tradução de políticas. A Teoria da Atuação Política<sup>4</sup>, que trata da análise de políticas, especialmente de como essas se materializam nos contextos locais, fundamenta teórico-metodologicamente o estudo. Nela Ball, Maguire e Braun (2016) dizem que os efeitos cumulativos das políticas e seus processos de interação geram efeitos que não foram considerados no momento de sua formulação. Para os autores, é imprescindível acompanhar os processos de interações e acomodações entre políticas e práticas no contexto escolar, bem como efeitos impensados decorrentes dessas múltiplas acomodações.

---

<sup>4</sup> Argumentos da Teoria da Atuação Política estão organizados no livro *How Schools do Policy: policy enactments in secondary schools* (BALL; MAGUIRE; BRAUN, 2012), cuja versão em português foi editada em 2016 pela editora da Universidade Estadual de Ponta Grossa, UEPG, sob o título “Como as escolas fazem as políticas: atuação em escolas secundárias.” (BALL; MAGUIRE; BRAUN, 2016).

Apresentados os argumentos iniciais desse estudo, a modo de ilustrar a questão dos desafios impostos às gestões educacionais locais e da complexidade e polissemia que envolve a perspectiva da qualidade da educação, trazemos à cena a questão da inclusão escolar dos alunos que são público-alvo da Educação Especial<sup>5</sup>, como um dos elementos do contexto educacional que apresentará desafios e alguns riscos à sua plena efetivação, quando da vinculação de repasses de recursos aos municípios a políticas de rendimento e indicadores educacionais.

Nas seções que seguem apresentaremos nossa forma de realizar a análise de políticas educacionais, com base na Teoria da Atuação Política - TAP, proposta por Ball, Maguire e Braun (2016), que fundamenta teórica e epistemologicamente os estudos que temos desenvolvido nessa temática; os argumentos sobre a proposta de educação inclusiva pelo qual temos advogado e, por fim, os comentários à proposta metodológica de cálculo dos indicadores do ICMS Educacional no Estado de Santa Catarina, a partir dos movimentos teórico-empíricos que temos realizado no curso de nossas investigações.

### **O Estudo das Políticas Públicas Educacionais a partir da Teoria da Atuação Política e os atores locais**

As políticas educacionais são, antes de tudo, políticas públicas. Por sua vez, políticas públicas são instrumentos que, no Estado democrático, carregam as intercessões presentes nas relações de governos e sociedades, sendo necessário, conforme aponta Di Giovanni (2009, p. 02), “buscar uma visão inclusiva e orgânica de todos os aspectos que compõem o fenômeno”, a fim de compreendê-lo e sobre ele agir.

Dentre os vários aspectos considerados como fundamentais para a conceituação e compreensão de políticas públicas, está a “capacidade coletiva de formulação de agendas públicas, em outras palavras, o exercício pleno da cidadania e uma cultura política compatível” (DI GIOVANI, 2009, p. 05), o que leva a se considerar o viés histórico e cultural que envolve a questão. Portanto, depreende-se disso que o conceito de políticas públicas é um conceito evolutivo, na medida em que a realidade a que se refere existe num processo constante de transformações históricas nas relações entre Estado e

---

<sup>5</sup> No Brasil, a educação especial tem como público-alvo pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação. Isso inclui crianças, adolescentes e adultos que apresentam algum tipo de dificuldade ou diferença em relação ao desenvolvimento típico, seja intelectual, sensorial, físico ou emocional (BRASIL, 2008; 2015)

sociedade, e que essa mesma relação é permeada por mediações de natureza variada, mas que, cada vez mais estão referidas aos processos de democratização das sociedades contemporâneas (DI GIOVANI, 2009, p. 11).

Ball e Mainardes (2011, p. 14), sem desconsiderar este aspecto orgânico, lembram que “o Estado é um dos principais lugares da política e um dos principais atores políticos” e que o campo das políticas públicas não é estanque. Ao contrário, as políticas são mutáveis e permanecem em um processo de fluxo, “sujeitas a interpretações e traduções e compreendidas como respostas a problemas da prática”.

Conforme expressa Marques et al. (2017, p. 32), estudar política pública é “por definição, estudar o Estado em ação.” Isso significa examinar não só a intencionalidade dos agentes formuladores dessas políticas, mas também os caminhos que se desenham para que tais políticas se tornem ações práticas. Da mesma forma, tanto a formação do discurso quanto a interpretação que esse discurso recebe por parte dos atores que o traduzem na prática (MARQUES et al., 2017) são aspectos que devem compor as análises empreendidas acerca das políticas públicas.

Filiados a essa compreensão sobre política como elemento da ação do Estado e sujeito à interpretação de diferentes agentes sociais, adotamos aqui a perspectiva de autores dedicados aos processos de tradução de discursos em ação (CALLON, 1986; 2008; LANDVAI; STUBSS, 2012). Seus estudos tratam a política como um processo de deslocamento, de transformações, de perturbações, como arena de negociação e ressignificações. Partilham desse pensamento Ball, Maguire e Braun (2016, p.13), para quem as políticas são também “discursos complexamente configurados, contextualmente mediados e institucionalmente prestados”, necessitando leituras plurais.

Marques et al. (2017, p. 56) afirmam ser necessário que pesquisas em políticas educacionais se desenvolvam buscando “o exame das lógicas da ação e das lógicas de sentidos no processo de elaboração e implementação de políticas públicas”, cujo âmbito abrange as políticas educacionais. Para os autores, a análise dessas políticas deve considerar intenções e processos, ou seja, o que pretendem aqueles que fazem as políticas, bem como qual o meio em que elas se fazem acontecer.

O espaço da atuação, que se forma entre o texto e a prática, está diretamente relacionado com o sentido que uma ou outra política faz dentro de um contexto. Uma perspectiva de análise política baseada na verticalidade e na homogeneidade de contextos tende a tornar invisível o movimento da atuação política. A atuação de políticas, por sua vez, precisa ser vista como um “aspecto dinâmico e não-linear, de todo o complexo que

compõe o processo da política, do qual a política na escola é apenas uma parte.” (BALL; MAGUIRE; BRAUN, 2016, p. 19).

As perguntas que precisamos perguntar enquanto pesquisadores de política dependem dos contextos que estamos olhando ou da posição que tomamos em relação às questões que perguntamos sobre a política. Estamos interessados na sua trajetória ou estamos interessados em apenas um ponto de sua trajetória? Estamos interessados no texto ou na ação? Então, novamente, aqui tentávamos criar problemas para a pesquisa em políticas, da mesma forma em que texto e discurso objetivava criar problemas, sobre os quais as pessoas precisam então pensar (BALL, 2016, p.7).

Norteados por esse pensamento, lançamos mão da Teoria da Atuação Política (*policy enactment*) -TAP, como teorização que nos permite a análise de determinadas políticas. Além da apresentação teórica, a forma como os pesquisadores conduziram o estudo em quatro escolas de Londres proporciona, a quem deseja utilizar pressupostos da TAP, um conjunto de procedimentos metodológicos.

Sobre esse aspecto, Lopes (2016) enfatiza que, ao procederem os estudos de caso, os autores não os trataram como amostras ou mesmo como quadros passíveis de comparação. É, justamente, o reconhecimento de que cada escola tem sua dinâmica particular que permite a compreensão do sentido da política em ação.

Trata-se de compreender as escolhas, as seleções e as ênfases discursivas presentes em algumas políticas. Para tanto, os autores buscam outra perspectiva da análise de políticas, se distanciando da linearidade vertical. A ideia é considerar que o processo foge a uma implementação e se configura como uma complexa teia em torno de interpretações e traduções, com atores de diferentes níveis de interferência de dentro e de fora da escola ou até mesmo enraizados para além do contexto educacional.

A ideia posta é a de que não é possível encerrar as políticas como sendo tentativas de resolver um problema. Em boa medida, isso se refere somente ao aparato formal e à prescrição de textos legais. A pesquisa em políticas educacionais, portanto, não pode se restringir a essa perspectiva. Há um espaço de negociação, contestação e lutas entre diferentes agentes (BALL; MAGUIRE; BRAUN, 2016).

Em relação à construção de sentidos, ou seja, a hermenêutica da política, Ball, Maguire e Braun (2016, p. 67) trabalham com “o desenvolvimento de uma distinção heurística entre interpretação e tradução – essas são peças-chave do processo de política e da articulação da política com a prática, que estão impregnadas pelas relações de poder.” Assim, “interpretação é o processo de interpretar a política; é perguntar ‘O que essa política espera de nós?’ ‘O que ela está exigindo que façamos’ [...]?” (BALL, 2016, p. 7).

É buscar os significados da política que estão nos textos. Relacionar prioridades institucionais com necessidades políticas, promove a relação entre agir ou não em relação ao grau imperativo da política, em que pese as limitações contextuais, sobretudo, no nível institucional. É, também, um esclarecimento, um compromisso a disseminação das linguagens da política e a criação de uma agenda institucional (BALL; MAGUIRE; BRAUN, 2016).

Já a tradução “é a série de vários processos multifacetados que são postos em prática para transformar essas expectativas em um conjunto de práticas.” (AVELAR, 2016, p. 7). Pode ser entendida também como o processo de dar valor simbólico à política como “uma espécie de terceiro espaço entre a política e a prática. É um processo interativo de fazer textos institucionais e colocar esses textos em ação.” (BALL; MAGUIRE; BRAUN, 2016, p. 69). Landvai e Sutbbs (2012, p. 19) explicam que a tradução “sugere a necessidade de prestar atenção às formas nas quais as políticas e seus esquemas, conteúdos, tecnologias e instrumentos mudam constantemente, de acordo com os locais, significados e agências.” Portanto, a interpretação é sobre a estratégia e a tradução é sobre táticas, mas elas são, por vezes, intimamente entrelaçadas e sobrepostas. Elas trabalham juntas para registrar ou abordar assuntos e inscrever o discurso nas práticas (BALL; MAGUIRE; BRAUN, 2016, p. 72).

Dessa forma, os movimentos de interpretação e tradução, no âmbito da Teoria da Atuação Política, sobrepõem-se frequentemente. No entanto, aspectos particulares de cada um desses movimentos são importantes de serem sinalizados, pois constituem conceitos-chave na etapa de análise dos dados. O quadro 1 traz exemplos desses movimentos.

Quadro 1 - Características dos movimentos de interpretação e tradução no âmbito da Teoria da Atuação Política

<b>Interpretação</b>	<b>Tradução</b>
Processo político-institucional;	Ocupa-se de fazer textos institucionais e colocá-los em ação;
Relaciona-se à estratégia;	Promove conversas, reuniões, artefatos;
Busca esclarecimentos quanto a uma política;	Operacionaliza a compra e utilização de materiais;
Compromete-se com as linguagens da política;	Faz empréstimos de ideias “bem sucedidas”;
É realizada por quem detém autoridade	É realizada por quem efetiva a prática

Fonte: elaborado pela autora a partir de Ball, Maguire e Braun (2016) e Avelar (2016)

Ao apresentarem um diagrama geral da teoria na forma que compartilham com os leitores, Ball, Maguire e Braun (2016) conclamam os estudiosos a perceberem as possibilidades da dinâmica da TAP.

Há um monte de ação humana [nesse diagrama]: interpretação e tradução da política (assim como interpretações da interpretação); dimensões profissionais e emocionais; e a filtragem e o fazer do trabalho com políticas. [...] Nossa visualização é uma espécie de ‘mapa pensante’; se você tem uma caneta e fica feliz em escrever livros, você pode querer adicionar a ele e fazer alterações; você pode querer contestar nossas flechas unidirecionais e pensar em alguns elementos cruciais que falhamos em considerar. Um modelo que está em fluxo como este e que pode se desenvolver em sua própria dinâmica é exatamente o que tínhamos em mente quando começamos a traçar o nosso pensamento sobre a atuação de políticas (BALL; MAGUIRE; BRAUN 2016, p. 200).

Todo esse dinamismo também impõe aos pesquisadores a percepção de que a captação da atuação política abrange um largo conjunto de evidências e que, possivelmente, os estudos sobre esse e nesse campo possam oferecer apenas pistas e engrenagens sobre o assunto. Apresentar um conjunto de declarações que se proponham definitivas não seria coerente com o entendimento acerca da atuação política.

Diante dos aspectos apresentados em torno da construção das políticas educacionais, situamos o conjunto de proposições legais que vinculam a repartição do ICMS com base em critérios de desempenho educacional como uma das políticas educacionais passíveis de traduções e interpretações nos contextos locais e por isso sujeitas a atuação de diferentes atores em suas arenas de efetivação, qual sejam, os municípios da federação.

### **Alguns aspectos da proposta metodológica do indicador ICMS-Educação para o Estado de Santa Catarina**

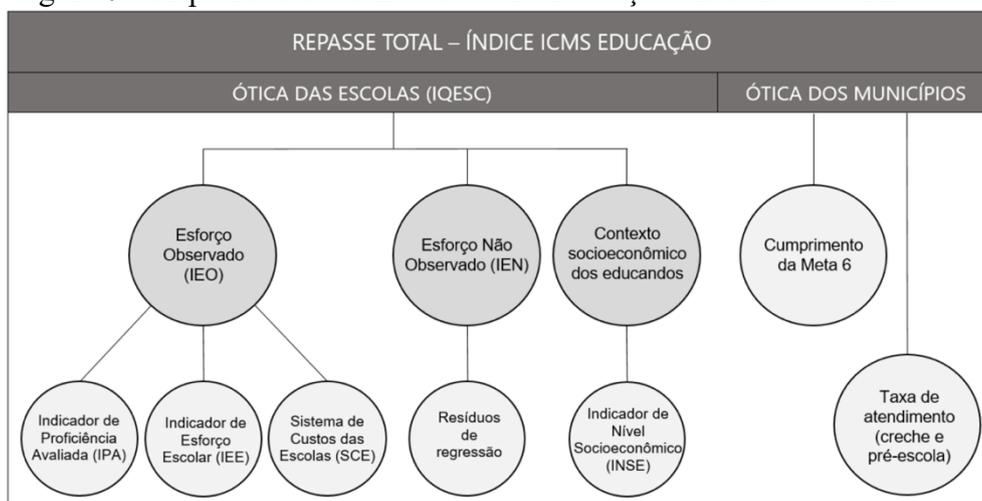
Instituído pela Portaria P/1587 de 28/06/2021 da Secretaria de Educação do Governo do Estado de Santa Catarina, o grupo de trabalho previsto pela lei 18.489/2022, que objetivou discutir um modelo local que respondesse à EC 108/2020, foi composto por representantes de dez entidades: Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina (Alesc); Conselho Estadual de Educação de Santa Catarina (CEE/SC); Controladoria-Geral do Estado de Santa Catarina (CGE/SC); Federação de Consórcios, Associações e Municípios de Santa Catarina (Fecam); Ministério Público do Estado de Santa Catarina (MP/SC); Procuradoria Geral do Estado de Santa Catarina (PGE/SC); Secretaria de Estado da Educação (SED); Secretaria de Estado da Fazenda (SEF); Tribunal de Contas

do Estado de Santa Catarina (TCE/SC); União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação (Undime).

Em relatório<sup>6</sup> elaborado pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina (SANTA CATARINA, 2022) as atividades do grupo de trabalho compreenderam o estabelecimento de uma metodologia aplicável ao Estado de Santa Catarina que não seja uma abordagem unidimensional da mensuração da qualidade da educação municipal, considerando diferentes variáveis que concorrem para a questão da qualidade educacional ofertada nos municípios. O documento ainda aponta que os esforços foram para que a metodologia estabelecida possa “servir como um estímulo ao comportamento desejável dos gestores no tocante à educação pública” (SANTA CATARINA, 2022, p. 24).

A metodologia proposta considera aspectos do contexto escolar e aspectos municipais da educação, estabelecendo duas dimensões para a composição do indicador, que podem ser ilustradas conforme a figura 01:

Figura 01: Repasse total do índice ICMS Educação em Santa Catarina



Fonte: SANTA CATARINA (2022)

O documento do TCE/SC firma um importante compromisso com o estabelecimento de um modelo de mensuração da qualidade da educação do Estado de Santa Catarina que, apesar de utilizar como referências práticas estabelecidas em outros estados, trabalhou no sentido de conquistar uma grande abrangência da multifatoriedade que compõe a materialização das práticas educacionais nos municípios e nos microcontextos escolares, considerando particularidades e ouvindo instituições de SC.

<sup>6</sup> A íntegra do documento pode ser acessada em [https://www.tcsc.br/sites/default/files/2022-07/Relatorio\\_Metodologia\\_ICMS\\_Educacao.pdf](https://www.tcsc.br/sites/default/files/2022-07/Relatorio_Metodologia_ICMS_Educacao.pdf) <acesso em 12 de junho de 2023>

Percebe-se um grande esforço para considerar diferentes aspectos e buscar a maior fidelidade possível às realidades locais e a justa adequação ao compromisso com a qualidade da educação.

Pode-se verificar, por exemplo que, dentro da dimensão da ótica das escolas, o modelo não deixa de atentar-se ao fato de que, para além do que corresponde ao esforço observado, aspectos não observados devem ser considerados para o cômputo final do indicador. Esforço não observado é exemplificado da seguinte forma:

São inúmeros os fatores que podem impactar positivamente ou negativamente os resíduos de cada escola. Hipoteticamente, cita-se alguns: uma escola que possui toda sua estrutura para propiciar um ensino de qualidade, com materiais didáticos atualizados, computadores de qualidade, espaços para práticas esportivas, mas que apresenta resultados de aprendizado inferiores ao esperado. Neste caso, essa escola, no modelo de regressão, terá alta pontuação nas variáveis de infraestrutura, indicando que sua nota esperada deve ser positivamente impactada por essas variáveis. Mas caso os computadores e os materiais didáticos estejam sendo subutilizados, ou os espaços para práticas esportivas e recreativas não estão sendo efetivamente utilizados para manterem os alunos na escola, esses fatores podem estar influenciando na escola e apresentar um resíduo negativo. Outros exemplos de fatores que impactam os resíduos de regressão das escolas são: ambiente escolar salubre, boa relação entre professores e alunos, projetos de professores aplicados na escola ou em sala, boa execução da proposta pedagógica, segurança no entorno da escola, localização da escola, conforto das acomodações, qualidade dos livros didáticos, qualidade da merenda, bom funcionamento da Associação de Pais e Professores, fenômenos naturais que danificam a escola ou impedem o acesso, qualidade técnica do Secretário Municipal de Educação, funcionamento efetivo do Conselho Municipal de Educação, etc.(SANTA CATARINA, 2022)

A multiplicidade dos fatores levados em conta para a construção de um modelo estadual vai ao encontro do que a Teoria da Atuação Política (BALL, MAGUIRE E BRAUN, 2016) evidencia quando aponta a dificuldade de se pensar o estabelecimento de políticas educacionais como um bloco monolítico de questões e suas soluções objetivas.

Por outro lado, apesar do respeitável esforço para considerar a dinâmica do contexto educacional e também a participação de destacadas instituições e órgãos do governo presentes no cenário educacional do estado, passamos na sessão seguinte às reflexões em torno dos riscos e desafios da criação de indicadores educacionais e sua vinculação a incentivos financeiros como fomento para melhoria do desempenho educacional, sobretudo, quando se fala em processos de inclusão escolar dos alunos público-alvo da Educação Especial.

## **Riscos e desafios da proposta do ICMS educacional para a inclusão escolar de alunos público-alvo da Educação Especial**

Primeiramente, gostaríamos de situar a perspectiva de educação inclusiva, que adotamos como lentes para analisar e apresentar os argumentos em tela. Compactuamos com a proposta de uma “*irregular school*” (escola irregular), defendida por Roger Slee (2013). Para o autor, “devemos resistir à redução de uma educação inclusiva a um interesse limitado de garantia de educação regular para alunos com deficiência.”<sup>7</sup> (SLEE, 2013, p. 124). Sobre isso, Artiles, Kozlesk e Gonzalez (2011, p. 287) também apresentam contribuições, ao lembrarem que, “embora a pressão por inclusão tenha criado mudanças significativas em termos de *onde* encontramos alunos, precisamos ultrapassar a sedução da educação inclusiva como um lugar e considerar o que significa incluir em sociedades altamente estratificadas [...]”

Essa concepção de educação inclusiva e a forma como temos trabalhado, nos exige analisar atentamente o que chega no contexto da educação tida como *regular*, pois práticas geradoras de exclusão podem bem estar relacionadas a certos movimentos discursivos ou ainda sutis consensos, com pouca ou nenhuma reflexão dos seus efeitos secundários. Cabe lembrar que, apesar do aumento de desigualdade e exclusão social ao redor do mundo, paradoxalmente a retórica que floresce nos discursos governamentais sobre inclusão, multiculturalismo e celebração da diversidade torna-se mais aguda e mais frequente (SLEE, 2014).

Iniciemos, pois, por discutir as ferramentas de Avaliação Externa em Larga Escala<sup>8</sup> - AELE e a gestão de critérios que fornecerão subsídios para o indicador. É bem verdade que a metodologia proposta para o Estado de Santa Catarina traz os resultados em avaliações em larga escala apenas como um dos fatores que compõem o cálculo do indicador, no entanto, esse tipo de avaliação por si só, como unidade de análise já apresenta diferentes pontos de ressalvas.

---

<sup>7</sup> Nos parece ser adequado aplicar a assertiva a todo público-alvo da Educação Especial, ou seja, alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação.

<sup>8</sup> Conforme conceito de Werle (2010), são avaliações externas, por serem executados por pessoa física ou organização especializada, que não necessariamente pertença ao contexto institucional de seu objeto de avaliação. Também são considerados como de larga escala por ocorrerem por meio de um procedimento amplo e extensivo, “envolvendo diferentes modalidades de avaliação, realizado por agências reconhecidas pela especialização técnica em testes e medidas, abrangendo um sistema de ensino (WERLE, 2010, p. 22).

Em levantamento realizado por Reinig (2019) demonstrou que a participação ou não de alunos público-alvo da Educação Especial em avaliações como o SAEB<sup>9</sup> restringiu-se a inserir esses alunos na lógica avaliativa dos demais alunos, não atentando-se para as particularidades do processo de ensino-aprendizagem desse alunado. Outro importante estudo, de Passone e Araújo (2020) apontou para a invisibilidade dos alunos público-alvo da Educação Especial no sistema de avaliação estabelecido no Estado do Ceará, cujo modelo foi mencionado como importante referência no estabelecimento do modelo catarinense.

Importante destacar que não se trata de investigar a operacionalização das ferramentas, suas adequações ou adaptações ao público-alvo da Educação Especial, mas compreender como algumas ideias potencialmente excludentes são postas em cena quando da valorização exacerbada de resultados em avaliações que mensuram a performatividade do alunado, sob a égide da melhoria da educação como um todo.

A escola, ao medir e comparar para estabelecer um padrão de qualidade, ao mesmo tempo que trata da inclusão, estabelece o que Hattge (2014, p. 148) chama de paradoxo, quando diz:

Argumento que a inclusão se constitui no paradoxo da performatividade em função de que, se por um lado, num sistema escolar pautado pelas exigências da performatividade, a inclusão de todos é uma condição inegociável, absolutamente necessária para a operação da performatividade, por outro lado esses ditos “incluídos” ameaçam a performatividade escolar, uma vez que seus desempenhos nas avaliações de larga escala, muitas vezes, não são considerados satisfatórios para atender às metas estabelecidas de antemão. Esse é o paradoxo. Para que a performatividade entre em ação, todos devem estar incluídos. Estando todos incluídos, a performance do todo pode sofrer impactos negativos em função da baixa performance de alguns. E geralmente, quem são aqueles que apresentam essa baixa performance? Aqueles a quem se entende que sejam dirigidas de forma mais incisiva hoje as políticas de inclusão escolar, ou seja, em especial as pessoas com deficiência, as mulheres, negros e os mais pobres, por exemplo.

Nosso primeiro ponto de atenção, portanto, recai sobre as AELEs, que, apesar de serem um importante instrumento fornecedor de um panorama educacional, podem conter, em sua crença exacerbada, instrumentos de comparação, competitividade e ênfase nos resultados em detrimento do processo educativo como um todo. Santos (2013) explica que os testes como as AELEs classificam as escolas, modificando a relação entre elas e a

---

<sup>9</sup> Cabe lembrar que o SAEB, até que esteja instituída a avaliação estadual prevista na lei estadual n. 18.489/2022 será o sistema de avaliação utilizado para o cálculo do ICMS educação em SC.

relação no interior da escola, bem como criando conceitos de qualidade comparada e estigmatizante em relação a toda a comunidade escolar.

Assim, a avaliação não apenas nos distribui segundo critérios, como também, tanto nos subjetiva quanto determina nossas identidades. Ela diz onde cada um de nós se situa e quem cada um de nós é. E assim fazendo, a avaliação nos coloca numa complexa e imensa rede de governamentos: permissões e interdições, estímulos e repressões, prêmios e castigos, sucessos e fracassos (VEIGA-NETO, 2013, p. 168).

Outro aspecto importante, e que decorre do primeiro ponto apresentado, diz respeito à questão da responsabilização que recai sobre alunos, professores e gestores escolares quando determinados resultados não são alcançados. Essa responsabilização ganha uma conotação mais excludente ainda quando recai sobre os alunos da Educação Especial e o conjunto de professores que atuam nessa modalidade.

Em matéria do site do Ministério Público do Estado de Santa Catarina tem-se o seguinte entendimento:

“O ICMS Educacional irá aperfeiçoar a forma de repasse do tributo, de modo **a premiar os municípios que apresentam melhoras em seus índices educacionais**. Não se trata, portanto, de um recurso vinculado, pois não deverá necessariamente ser revertido em investimento em educação, mas será um incentivo orçamentário para que o gestor aumente a eficiência e a eficácia dos gastos em educação, ou seja, para que se gaste melhor os recursos já existentes.” (Disponível em <https://www.mpsc.mp.br/noticias/sancionada-lei-para-distribuicao-de-icms-aos-municipios-considerando-indices-educacionais>, acesso em 05 de agosto de 2023, grifo nosso).

O que queremos ponderar em termos de riscos diz respeito à centralidade discursiva que pode ser adotada em torno dos bons resultados em avaliações. Essa pressão discursiva, tendo em vista que o recurso tem a vinculação de repasse à questão educacional, mas não vincula o gasto à educação, pode vir a ser exercida tanto pelos gestores escolares, como pelos gestores municipais e demais atores do campo da gestão pública ou de setores econômicos locais, o que vem ao encontro dos pressupostos da TAP, quando insere diferentes atores, inclusive externos ao campo educacional, no contexto da tradução e interpretação de políticas.

Para os autores,

eles (os discursos) oferecem os prazeres do desempenho para aqueles que podem habitar essas posições com um senso de realização, embora eles têm como premissa o posicionamento de ‘outros’ como fora de tais prazeres. Esses

‘outros’ podem estar sujeitos a formas mais antigas e mais primitivas de poder ou diferentes discursos de ‘anormalidade’ – com ‘necessidades educativas especiais’ (BALL; MAGUIRE; BRAUN, 2016, p.186).

Outro efeito possível das políticas de melhoria dos indicadores educacionais, que não está diretamente relacionado aos movimentos de inclusão, embora os inviabilize consideravelmente de acordo com estudo de Reinig e Mendes (2023), diz respeito ao fomento de um mercado privado de “soluções educacionais”, que compreendem um conjunto de produtos e serviços oferecidos aos gestores públicos e que prometem melhorar o desempenho da rede municipal da educação em relação aos indicadores educacionais.

Argumentamos que há uma relação direta imaginária entre bons resultados nas avaliações e o alcance da qualidade, implicando, de forma negativa, a efetivação da educação inclusiva, porque causa o apagamento de seus pressupostos mais centrais, que diz respeito à particularização da trajetória de ganho de conhecimento de independência de cada sujeito, na mesma medida em que promove a sua integração à dinâmica educacional. Podemos dizer que, a qualidade da Educação Especial ofertada aos alunos está bem mais ligada a movimentos de distanciamento de tudo aquilo que pode ser mensurado a partir dos métodos da educação que se diz regular.

É pertinente lembrar que a pedra angular do que aqui discutimos tem fulcro na própria política de Estado que se propõe a ler a educação ofertada no país por meio das lentes da mensuração. Se a tão almejada qualidade da educação é representada por indicadores obtidos em partes por provas de desempenho, fica claro aos municípios que é preciso alcançar sucesso nas avaliações que mensuram isso. Para tanto, podem dar início a busca por estratégias para alcançar esse bom desempenho que não necessariamente considerem os sujeitos da Educação Especial.

Há uma pressão do Estado e de diferentes atores pelos números que representam a qualidade, e é essa pressão que incentiva o setor público a buscar, em propostas do setor privado, por exemplo, o fornecimento de serviços que levem a bons escores.

Temos consciência que o modelo proposto para o indicador do ICMS educacional no Estado de Santa Catarina não leva em consideração somente os escores em avaliações externas e em larga escala e esse cuidado do grupo de trabalho deve ser destacado e amplamente divulgado em nível nacional. Todavia não podemos deixar de considerar alguns importantes pontos: i) não ficou clara a forma como os alunos público-alvo da Educação Especial serão atendidos em suas especificidades e no caráter processual de

seus movimentos de ensino-aprendizagem ou mesmo como serão preservados e respeitados em suas limitações de desempenho; ii) não pudemos identificar um critério específico no sentido de tentar mensurar o grau de esforço para inclusão escolar nas gestões locais a respeito desses alunos; iii) nos critérios de esforço não observado tampouco foi sugerido algum movimento de considerar especificamente esse público ou a qualidade do esforço relacionado aos seus processos inclusivos.

Uma última ressalva que fazemos, a modo de lançar questões que ampliem o debate acerca da proposta é a questão dos movimentos discursivos que fomentam a crença plena na capacidade de retrato da realidade a partir do estabelecimento de critérios mensuráveis. Isso pode ser evidenciado nas assertivas do documento apresentado pelo TCE/SC quando diz que o instrumento buscará um “Fiel cumprimento dos objetivos almejados pela nova regra de repartição” e que se propõe a ser uma “Ferramenta efetiva de indução da melhoria da educação”.

Argumentamos que a educação, na forma que se deseja, como instrumento de promoção de igualdade e equidade e a escolarização como espaço de contato com o diferente, com dinâmica da realidade das diferenças socioculturais, sobretudo em um país heterogêneo como o Brasil, deve considerar sempre a necessidade de constante revisão de tudo aquilo que pretende ilustrar o curso do processo educativo em números, gráficos e sentenças. E isso, em maior medida, deve ser considerado quando olhamos para os alunos público-alvo da Educação Especial, uma vez que, para que sejam iguais em direitos, deve o poder público ampliar seus deveres de atenção e ação.

### **Algumas Considerações...**

Este trabalho representa uma primeira aproximação ao tema, no curso de uma pesquisa ainda em desenvolvimento. Todavia, gostaríamos de apresentar algumas considerações sobre o assunto, a partir do que temos levantado de informações e da literatura em torno da temática.

Um primeiro destaque diz respeito à atenção que deve ser dada à possível invisibilidade do público-alvo da Educação Especial, caso não haja diretrizes que orientem e normatizem a forma como os processos inclusivos serão considerados nesse tipo de métrica da qualidade da educação. Sobre isso também argumentamos que a inclusão escolar não deve ser tratada como uma ação de permitir a estada em um lugar

(ARTILEZ, KOSLESKI E GONZALEZ, 2011), mas como o processo de pertencer à dinâmica deste lugar, não basta considerar aspectos isolados, como, por exemplo, a qualidade de infraestrutura e acessibilidade, porque as ferramentas de apoio à inclusão, por si só não garantem sua efetivação.

Outro destaque que cabe fazer é a necessidade de monitoramento da atuação das gestões locais quando das estratégias para melhoria dos resultados em avaliações externas e em larga escala. É inegável que as gestões locais devem buscar meios de promover a melhoria da qualidade da educação e isso passa pelos resultados em avaliações. No entanto, as decisões e as traduções políticas que são feitas para a consecução desses objetivos devem considerar a inclusão escolar e desconsiderar todas as estratégias que não considerarem seu público. A ênfase deve ser no processo e não nos resultados.

A numerização das trajetórias e dos caminhos escolares deve ser vista com bastante atenção, uma vez que se trata de um momento formativo humano. Nesse sentido, ainda que haja a necessidade de uma avaliação de tudo o que se faz nesse processo, faz-se importante o trabalho de colocar isso atrás do principal objetivo das gestões escolares, que é o contato e o desenvolvimento qualitativo dos sujeitos da educação, a qualificação de seus profissionais e a justiça social. Tudo isso, muito mais vinculado a benefícios intangíveis.

## REFERÊNCIAS

ARTILES, A. J.; KOZLESKI, E. B.; GONZALEZ, T. Para além da sedução da educação inclusiva nos Estados Unidos: confrontando o poder, construindo uma agenda histórico-cultural. **Revista Teias**, [S. l.], v. 12, n. 24, p. 24, abr. 2011. ISSN 1982-0305.

BALL, S.J.; MAINARDES, J. Intelectuais ou técnicos? O papel indispensável da teoria nos estudos educacionais. In: BALL, S. J.; MAINARDES, J. (Org.). **Políticas educacionais: questões e dilemas**. São Paulo: Cortez, 2011, p. 78 – 99.

BALL, S. J.; MAGUIRE, M.; BRAUN, A. **How schools do policy: policy enactments in secondary schools**. London, New York: Routledge, 2012

BALL, S.J., MAGUIRE, M. BRAUN, A. **Como as escolas fazem política: atuação em escolas secundárias**. Ponta Grossa: Editora UEPG, 2016.

BALL, S.J. Entrevista: uma análise de sua contribuição para a pesquisa em política educacional. Entrevista concedida a M. Avelar. **Archivos Analíticos de Políticas Educativas**, v. 24, n. 24, p. 1-14, 2016.

BRASIL. Constituição (1988). **Constituição da República Federativa do Brasil**. Promulgada em 5 de outubro de 1988. Brasília, DF: Senado Federal, 1988

BRASIL. **Emenda Constitucional nº 108**, de 26 de agosto de 2020. Altera o art. 149 da Constituição Federal, para dispor sobre transferência de recursos pela União para o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - Fundeb, e dá outras providências. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 27 de agosto de 2020. Seção 1, p. 1. BRASIL. Constituição (1988). Constituição da República Federativa do Brasil. Promulgada em 5 de outubro de 1988. Brasília, DF: Senado Federal, 1988.

BRASIL. Ministério da Educação. **Secretaria de Educação Especial**. Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva. Brasília, DF: MEC/SEESP, 2008.

BRASIL. Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015. Estatuto da Pessoa com Deficiência. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 7 jul. 2015. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2015-2018/2015/lei/113146.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2015/lei/113146.htm) <acesso em 12 de agosto de 2023>

CALLON, M. Pour une sociologie de la traduction. **La domestication des coquilles Saint Jacques et des marins pêcheurs**. L'Année sociologique, 1986.

CALLON, M. Dos estudos de laboratório aos estudos de coletivos heterogêneos, passando pelos gerenciamentos econômicos. Entrevista a Antonio Arellano Hernández e Ivan da Costa Marques. **Sociologias**: Porto Alegre, ano 10, n. 19, jan./jun. 2008. p. 302-321.

DI GIOVANI, G. As estruturas elementares das políticas públicas. In.: **Cadernos de pesquisa** n. 82, Campinas, Unicamp, 2009. Disponível em: <https://observatorio03.files.wordpress.com/.../elementos-das-politicas-publicas.p> <acesso em 12 de agosto de 2023>

HATTGE, M. D. Performatividade e Inclusão no Movimento Todos pela Educação. 28 fev. 2014. 186 p. Tese [**Doutorado em Educação**] — Programa de Pós-Graduação em Educação, Faculdade de Educação, Universidade do Vale do Rio dos Sinos – UNISINOS, São Leopoldo, 2014.

LANDVAI, N.; STUBBS, P. Políticas como tradução: situando as políticas sociais transnacionais. **Práxis Educativa**, v. 7, n. 1, p.11-31, 2012. DOI:10.5212/PraxEduc.v.7i1.

LOPES, A. C. A teoria da atuação de Stephen Ball: e se a noção de discurso fosse outra? **Archivos Analíticos de Políticas Educativas**, v. 24, n. 25, p. 1-19, 2016.

MARQUES, L. R.; ANDRADE, E. F. de; AZEVEDO, J. M. L. de. Pesquisa em política educacional e discurso: sugestões analíticas. In: **RBP AE**, v. 33, n. 1, jan./abr. 2017. Disponível em: [www.seer.ufrgs.br/rbpae/article/download/72834/41185](http://www.seer.ufrgs.br/rbpae/article/download/72834/41185) Acesso set.2017.

PASSONE, E.; ARAÚJO, K. H. Dispositivo de avaliação educacional do Ceará: a (in)visibilidade dos estudantes deficientes. **Cadernos de Pesquisa**, São Paulo, v. 50, n. 175, p. 136–159, 2019. Disponível em: <https://publicacoes.fcc.org.br/cp/article/view/6824>. Acesso em: 12 ago. 2023.

PLETSCH, M. D.; MENDES, G. M. L. Entre políticas e práticas: os desafios da educação inclusiva no Brasil. **Arquivos Analíticos de Políticas Educativas**, v. 23, n. 27, mar. 2015. Disponível em: <http://epaa.asu.edu/ojs/article/view/2003/1572>. Acesso em: 28 mai. 2015.

REINIG, M.S., LUNARDI MENDES G.M. Do mercado do sucesso ao sucesso de um mercado: soluções educacionais, avaliação e inclusão escolar. **Educação & Pesquisa**. Disponível em: <https://doi.org/10.1590/S1678-4634202349257405>

REINIG, M.S. do mercado do sucesso ao sucesso de um mercado: sobre soluções educacionais, avaliação e inclusão escolar. 2019. 165 p. [Tese de Doutorado] (Doutorado em Educação) - Universidade do Estado de Santa Catarina, Florianópolis.

SANTOS, L. L. C. P. As duas faces da avaliação. In: FAVACHO, A. M. P.; PACHECO, J. A.; SALES, S. R. (Org.). **Currículo, conhecimento e avaliação: divergências e tensões**. Curitiba, PR: CRV. 2013.

SLEE, R. Um cortador de queijo com outro nome? Reduzindo a Sociologia da Inclusão a pedaços. In: APPLE, M. W.; BALL, S. J.; GANDIN, L. A. (Org.). **Sociologia da Educação: análise internacional**. Porto Alegre: Penso, 2013. p. 177-189.

SANTA CATARINA. Secretaria de Estado da Educação. Portaria n. 1587/2021, de 28 de junho de 2021. Diário Oficial do Estado de Santa Catarina, Florianópolis, n. 21.551, 29 jun. 2021. Disponível em: <https://portal.doe.sea.sc.gov.br/repositorio/2021/20210629/Jornal/2677.pdf> Acesso em: 12 ago 2023.

SANTA CATARINA. **Lei nº 18.489**, de 22 de agosto de 2022. Dispõe sobre a repartição do produto da arrecadação do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação (ICMS) pertencente aos Municípios, nos termos da alínea “a” do inciso II do caput e do § 3º do art. 133 da Constituição do Estado, e estabelece outras providências. Diário Oficial do Estado de Santa Catarina, Florianópolis, n. 21.841, 23 ago. 2022.

SANTA CATARINA. Tribunal de Contas do Estado. **LEV 22/80036791**. Relatório da Metodologia. Disponível em: [https://www.tcsc.tc.br/sites/default/files/2022-07/Relatorio\\_Metodologia\\_ICMS\\_Educacao.pdf](https://www.tcsc.tc.br/sites/default/files/2022-07/Relatorio_Metodologia_ICMS_Educacao.pdf) Acesso em: 12 ago. 2023.

VEIGA-NETO, A. Delírios avaliatórios: o currículo desvia para a direita ou um farol para o currículo. In: FAVACHO, A. M. P.; PACHECO, J. A.; SALES, S. R. (Org.). **Currículo, conhecimento e avaliação: divergências e tensões**. Curitiba, PR: CRV, 2013.

WERLE, F. O. C. **Avaliação em Larga Escala: foco na escola**. São Leopoldo:

Oikos; Brasília: Líber Livro, 2010.

**Sites consultados**

<https://www.mpsc.mp.br/noticias/sancionada-lei-para-distribuicao-de-icms-aos-municipios-considerando-indices-educacionais>, acesso em 05 de agosto de 2023.